



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CTO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE LEI Nº 1/03

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a contratar a execução indireta de serviços como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a celebrar contrato de terceirização de serviços, com ou sem dispensa de licitação conforme for o caso, para atender as necessidades emergenciais deste poder público nas seguintes áreas:

- I – serviços gerais as seguintes funções: conservação, limpeza e segurança;
- II – reprografia, telecomunicações e manutenção do prédio da câmara;
- III – manutenção de equipamentos inclusive de informática.

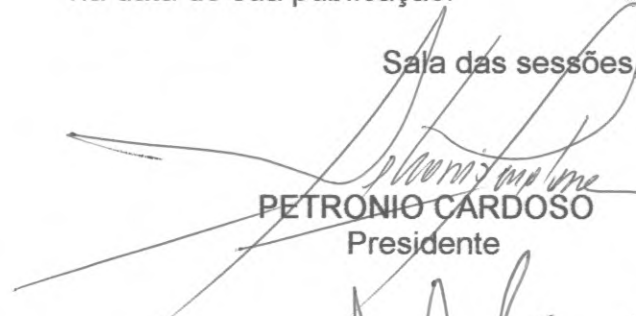
§ 1º - Os contratos autorizados por força desta lei, terão seu respectivo fundamento na lei federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e legislação pertinente.

§ 2º - Somente poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do quadro permanente do legislativo constante do grupo ocupacional operacional, desde que, os cargos pertinentes não estejam preenchidos.

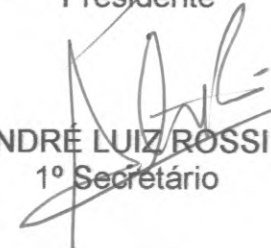
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 2003.

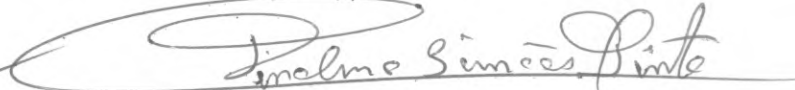
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de janeiro de 2003.


PETRONIO CARDOSO
Presidente


MAURO BERTOLI
Vice-Presidente


ANDRÉ LUIZ ROSSI
1º Secretário


DINALMO SIMÕES PINTO
2º Secretário